



Termo nº 004/2024 Fls. 004

Livro nº 01/2024 Em 24/01/24

Gabriel
Compt. SSPCA
Mat. 244.428-0

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PERFIL X CONSTRUTORA S.A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social de Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, o Sr. **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 095.988.607-95, e a empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S.A**, situada na Rua Velha de Maricá, nº 249, São Gonçalo/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Diretora Financeira Sra. **KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO**, cédula de identidade nº 21.793.486-8, portador do CPF sob o nº 133.923.937-03, e pelo Diretor **ALLAN CARVALHO DOS SANTOS**, cédula de identidade nº 23.815.948-7, portador do CPF sob o nº 127.689.597-66, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do contrato nº **004/2022**, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial com fornecimento de materiais e mão de obra especializada com supervisão técnica de engenharia, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da alteração do contrato): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 26/01/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei nº 8.666/93, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A contratada não renuncia o reajuste referente ao período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023, o qual será pleiteado em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.18.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.6272

Nota de Empenho: 00011/2024

PARÁRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 5.820.324,02 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos), em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 485.027,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, e vinte e sete reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente da contratada.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$5.820.324,02 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 16.096.092,30 (dezesesseis milhões, noventa e seis mil, noventa e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 25/01/2024 a 25/01/2025, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de janeiro de 2024.



ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária



ALLAN CARVALHO DOS SANTOS

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.



Kassia de Sousa Ramos Machado

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:


